



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE *MIRACEMA*.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO N° 145/2021**

**PREGÃO N° 003/2021**

**MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ABRIL/2021**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PRELIMINARES**

- 01- DO OBJETO
- 02- DEFINIÇÕES
- 03- DO CREDENCIAMENTO
- 04- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 06- DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
- 07- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 08- DA PROPOSTA COMERCIAL
- 09- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10- DA SESSÃO DO PREGÃO
- 11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 12- DOS LANCES VERBAIS
- 13- DO JULGAMENTO
- 14- DOS RECURSOS
- 15- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 18- DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 19- DO CONTRATO E DO PAGAMENTO
- 20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21- DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- 22- DISPOSIÇÕES GERAIS

**23- ANEXOS:**

**ANEXO I - Termo de Referencia**

**ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**24- MODELOS:**

**MODELO 1 – Credenciamento**

**MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital**

**MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF**

**MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal e Fundos de Miracema

Processo nº: **145/2021**

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital, pelo sistema de Registro de Preço (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço.

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Miracema - TO (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: Travessa João Rodrigues Nº 703, CENTRO – Miracema- TO.  
FONE (63) 3366-1444.

.

Data da sessão: **20 de maio de 2021.**

Horário da sessão: **10h00min** – (Local)

Informações fones: (63) 3366-1444

Horário de 8h00min 14h00min

Custo reprográfico: R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por folha.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

## **1 – OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação Futuras **Aquisições de Materiais de Material de Higiene e Limpezas para atender** a Prefeitura Municipal e Fundos de Miracema No Sistema Registro de Preço (SRP) **conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.**

**1.2** - As quantidades constantes na especificação do (**ANEXO I**) são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.3** - Será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

**1.4 - LICITAÇÕES COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

**Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.

**Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

**Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

## **2 – DEFINIÇÕES:**

**I - Sistema de Registro de Preços – SRP** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II - Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III - Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**IV - Órgão Participante** - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**V - Órgão Não Participante** - órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

**3.1.1** - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social,  
, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

**3.2** – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar nº 123/06.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**MODELO II**)

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. (**MODELO IV**).

**3.3** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

4.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.1.2 - Atendam ás exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

##### **4.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

4.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

**4.3** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

**4.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**4.5** – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

**a)** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d)** – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

**e)** – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.6** – As microempresas E as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**a)** – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

**b)** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**5.1** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

**5.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada par abertura da sessão pública,

**5.3** - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

**5.4** – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

**5.5** – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**5.6** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

**6 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**6.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**6.2** – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**6.3** – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

<p><b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: .....</p>
--

<p><b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: .....</p>
---

**7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**7.1** - Os documentos a serem apresentados deverão:

**a)** - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Miracema - TO, neste último constar data e identificação do servidor.

**b)** - quando declarações, conter assinatura do responsável constituído;

**d)** - ser encadernados ou grampeados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

**7.2** – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**7.3** - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

**8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p><b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: .....</p>
---

**8.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

**8.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

**8.1.2** - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**8.1.3** – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

**8.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**

**8.1.5** – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

**8.1.6** - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos produtos;

**8.1.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**8.1.8** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**8.1.9** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.**

**9.2** - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**9.3** O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**9.4** - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.5 -** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

**9.5.1 -** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.5.2 -** As Instituições constituídas a partir de 2021 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

**9.5.3. -** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

**9.6. -** Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

**9.7 -** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**9.7.1** A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

**9.8 -** Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

**9.9.** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**9.9.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**9.9.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Modelo III.

9.10 – Para a comprovação da **Regularidade de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico – Financeira Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

9.10.1 - Deverão estar todos em nome do empreendedor que efetivamente apresentar a proposta de preços.

9.10.2 - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.10.3 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.10.4 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

9.10.5 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

9.10.6 - A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.12 “e”. “f”.

9.10.7 - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme (Modelo III).

9.10.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

**a)** Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

9.10.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.10.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ/CPF e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

## **10 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**10.2** – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**10.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**11.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**11.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

**11.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**11.3** – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**11.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **12 – DOS LANCES VERBAIS**

**12.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**12.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**12.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**12.4** – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

## **13 – DO JULGAMENTO**

**13.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

**13.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**13.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**13.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**13.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**13.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**13.3.4** – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, previsto no item 3.6 “a” no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**13.3.5** – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

**13.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**13.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

**13.3.9** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

#### **14 – DOS RECURSOS**

**14.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**14.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**14.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**14.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

#### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**15.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

#### **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

**16.2** – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Miracema, pelo prazo de cinco dias úteis.

**16.3** - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível na Prefeitura para conhecimento público.

**16.4** – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

**16.5** – **Todos os participantes são convidados e incentivados a registrarem seus preços, mesmo que não tenham sido vencedores daqueles ITENS em que participarem, seguindo-se a ordem de**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

**classificação na disputa licitatória e desde que o preço apresentado seja inferior à referência utilizada pela Administração para a contratação;**

**16.5.1** – Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, respeitando-se a ordem de classificação da sessão de lances, desde que manifestem esta intenção ao final desta sessão ou quando provocados pelo pregoeiro.

**16.5.2** – Os licitantes que desejarem em ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento deste edital.

**16.6** – A Ata de Registro de Preços terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

**16.7** – As solicitações dos serviços objeto desta licitação devidamente registrada na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de fornecimento específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

**16.8** – 4 Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**16.9** – Na eventual celebração de contrato com o “Caroneiro”, é sabido que é direito deste em celebrar contrato administrativo dentro dos limites pré-estabelecidos no art. 22 § 3º e § 4º do Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que assim descreve:

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo unitário registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.10** – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**16.11** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.12** – **As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).**

**16.13** – O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**17 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

**17.1.** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

**17.1.1.** Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**17.1.2.** Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

**17.1.3.** Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**17.1.4.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**17.1.5.** O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

## **18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1** - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

**18.2** - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto no prazo de **03 (dias)**, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

**18.3** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal e Fundos.

**18.4** - A entrega deverá ser feita nos endereços fornecidos pela Prefeitura Municipal e Fundos.

**18.5** - Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

**18.6** - O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**18.7** - Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **19 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**19.1**- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

**19.2** - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Prefeitura Municipal e Fundos de Miracema ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

**19.3** - Fica facultado a Prefeitura Municipal e Fundos de Miracema, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

**19.4** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**19.5** - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal e Fundos de Miracema, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 10.02.04.122.0052.2.272 ; 12.10.10.122.0210.2205; 13.28.08.122.0124.2.315; 15.42.12.122.1005.2.069; elemento 3.3.90.30 fontes 010;040; 401;701 020;030 203;021 023;030.

**19.6** - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

## **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

**c)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d)** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e Fundos de Miracema, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**e)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**20.2** - Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 17.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**20.3** - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**20.4** - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**20.5** - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**20.6** - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**20.6** - Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **21 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

**21.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

**22.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**22.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**22.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**22.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**22.6** - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**22.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

**22.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO**.

**22.9** – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**22.10** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 12h: 00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3366-1444.

Miracema, **XX de XX de 2021**.

---

Pregoeiro (a)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE *MIRACEMA*.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS  
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Miracema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**1. DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**2. OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação **Futuras Aquisições de Materiais de higiene e limpeza**, pertencente aos Fundos e Prefeitura de Miracema. No Sistema Registro de Preço (SRP) conforme **Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital**.

**3. RECURSOS VINCULADOS:** Sim

**4. JUSTIFICATIVA:**

**Da necessidade:**

A presente aquisição justifica – se pela necessidade de manter o ambiente de trabalho e atendimento a comunidade limpo e higienizado, os materiais ora pretendido, são para limpeza das unidades aqui citadas, os mesmos serão adquirido parcelado, de forma a manter em estoque quantidade suficiente para manutenção da limpeza diária de cada unidade, sendo elas:

**Dos locais:**

Escolas Municipais, CEMEI, Centro de Atividades Complementares, Secretaria de Educação, Biblioteca Publica Municipal, Almoxarifado da Educação, Unidade Básica de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Secretaria de Saúde, Postos de Saúde da zona rural, Academia da Saúde, Almoxarifado da Saúde, Setor de Regulação, Secretaria de Assistência Social, CRAS, Casa do Idoso; Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Rodoviária, Feira Coberta, Centro Comercial, Almoxarifado Central, Prédio de Prefeitura, Tiro de Guerra, Sede do Conselho Tutelar.

**Do levantamento de quantidade**

Para alcançar o quantitativo desta licitação, foi considerada a quantidade de imóveis a serem limpos e higienizados, tamanho de cada imóvel, frequência de limpeza e higienização diária e quantidade de pessoas atendidas em cada órgão, considerou-se ainda um aumento na higienização e limpeza por dia como forma de evitar a propagação do novo corona vírus COVID-19, uma vez já comprovado por órgão competentes que a higienização e limpeza é uma forma de redução na transmissão, portanto as áreas de maior movimento de pessoas as limpezas deverão ser constante, como por exemplo as unidades de saúde, outro fator considerado foi a possibilidade de retorno de aulas presenciais na rede municipal de ensino o que demandará também de limpeza e higienização constante, e ainda a utilização de descartáveis como forma de prevenção de contato, como também a quantidade utilizada no ano anterior. Portanto essa aquisição é indispensável, considerando ainda o momento em que o mundo vive, um ambiente limpo e higienizado irá garantir um local de trabalho mais seguro e com mais qualidade de vida.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

Item	Qt máxima	Qt mínima	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL. UNIT	VL TOTAL
1	2960		Und	Água sanitária 100 ml para uso geral, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo entre 2 a 2,50%, com função desinfetante e bactericida			
2	1750		Und	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%. Apresentação frasco 1000 ml (litro). Desinfetante de nível intermediário, empregados tanto na desinfecção de superfícies e instrumentos como na antisepsia da pele. O álcool líquido 70° INPM desenvolvido seguindo as exigências do Ministério da Saúde para desinfecção de superfícies hospitalares como pisos, paredes, salas de cirurgia e banheiros.			
3	3100		Und	Álcool Gel 100 ml 70%. Apresentação de embalagem c/1000 ml. Aprovado pela ANVISA/ bactericida e antisséptico, 100% eficaz na higiene e combate a vírus e bactérias.			
4	70		Und	Avental em plástico impermeável - em PVC com forro poliéster - na cor branca medindo 100x65 cm			
5	1700		Und	Avental descartável TNT, manga longa com elástico nos punhos, com gramatura 40 gr 100% polipropileno			
6	37		Und	Bacia de plástico resistente em polipropileno com capacidade de 10 litros.			
7	22		Und	Bacia de plástico resistente em polipropileno com capacidade de 30 litros.			
8	15		Und	Bacia de plástico resistente em polipropileno com capacidade de 50 litros.			
9	50		Und	Balde plástico alta resistência em polipropileno, alça em aço com capacidade de 20 litros.			
10	28		Und	Balde de plástico com capacidade 4,8 L em polipropileno alta densidade			
11	55		Und	Balde plástico resistente em polipropileno com capacidade de 10 l			
12	10		Und	Balde plástico resistente em polipropileno com capacidade 15 l			
13	25		Und	Bandeja em aço inoxidável, 40 cm de largura por 30 cm, retangular rasa.			
14	140		Und	Barragem Pulverização - frasco com 20 ml.			
15	100		PAR	Bota branca em PVC para limpeza, cano médio tam.35/36/37/38/39/40/41/42/43			
16	60		PAR	Bota profissional 1/2 cano-elás. Bico plástico. Cor preta Tam.			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

				35/36/37/38/39/40/41/42/43			
17	20	Und		Caixa de isopor c/ tampa com capacidade de 50 litros, Medida Interna:540x335x285mm Medida Externa:618x413x52mm			
18	20	Und		Caixa de isopor c/ tampa 80 litros com dreno, 75,3cm de comprimento x 55,3cm de largura x 40,1cm de altura.			
19	20	Und		Caixa isopor c/ tampa 25L, Medidas externas: 585mm x 410mm x 175mm Medidas internas: 545mm x 370mm x 125mm			
20	20	Und		Caixa de isopor c/ tampa 30l - 38cm Comprimento Cm 28 largura 41,5 cm altura			
21	10	Und		Caixa organizadora com tampa 80 l transp. Multiuso c/travas, altura 45cm, cap.80 lts			
22	10	Und		Caixa organizadora com tampa 56 l transp. Multiuso com travas, altura 34,5cm, cap. 56 l			
23	1340	Und		Cera Líquida -750 ml incolor para pisos laváveis e similares.			
24	40	Und		Cesto de lixo interno, em plástico resistente com tampa, capacidade 120 l com pedal Medidas aproximadas de: 85cm (altura) x 60cm (largura) x 67cm (profundidade)			
25	100	Und		Cesto de lixo telado peq. Capacidade aproximada de 9,7 litros de plástico resistente.			
26	90	Und		Coador de pano para café médio- cabo de madeira 100% algodão			
27	10	Und		Colher de Arroz de aço inox p/ mesa Comprimento: 27cm.			
28	150	PCT		Colher de refeição biodegradável descartável pct com 50 unidades			
29	600	Und		Colher plástico infantil merenda lanches escolar, tam 16,50 cm, cap. 10 ml			
30	5	Und		Colheres de pau grande tam médio de 44 cm			
31	20	Und		Concha n° 09- em alumínio, tam cabo de 25 cm.			
32	25	Conj.		Conjunto de xícara para café com 6 xícaras 6 pires vidro temperado incolor . Capacidade de 90 ml			
33	600	Und		Copo 200 ml, merenda escolar cores variadas, plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.			
34	30	Und		Copo de vidro, liso, 300 ml ransparente Altura média de 12.5 cm.			
35	2750	Pct		Copo descartável transparente ou branco de 200 ml, Ideal para águas, sucos e refrigerantes, os copos pacotes com 100 unidades, de preferencia biodegradável.			
36	90	Und		Copo descartável Biodegradável Branco com 50 ml. Indicado para o consumo de chá e café, Copo em PP / Polipropileno,			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

				produto Normalizado(Produzido conforme NBR 14865) nas cores Transparente ou Verde ou branco Embalagem com 100 copos			
37	25		Und	Cotonetes hastes flexível feito com 100% algodão, c/ 75 unidades.			
38	120		Und	Creme dental, uso infantil, pensando 50 gr. composto de fluor, lauril, sulfato de sodio, sacarina, agua, sorbitol, composicao aromatica, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dióxido desilicio, corantes fluoreto de sodio, embalado em caixa papel cartão plastificada.			
39	700		Und	Detergente liquido de aplicação para remoção de gorduras 500ml			
40	1460		Und	Desinfetante 2 litros - bactericida perfumado			
41	1200		Und	Desodorizador de ambiente em spray - 360 ml perfumado			
42	2700		Und	Detergente liquido lava louças 500ml com eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável			
43	40		Pct	Embalagem de papel branco- tipo pipoca pct c/ 500 unidades para utilização na farmácia básica na dispensação de medicamentos			
44	10		Kg	Embalagem plástica para mudas 17x22cm, com furos para drenagem de água.			
45	10		Kg	Embalagens plásticas para mudas 20x30 cm, com furos para drenagem de água.			
46	20		Pct	Embalagem plástica em polipropileno transparente. 17x25 cm, 200 und.			
47	20		Pct	Embalagem plástico polipropileno transp. 20x30 cm, 100 und.			
48	20		Pct	Embalagem plástica em prolipropileno transparente. 34x24 cm, 100 und.			
49	25		Und	Escova para lavar roupas - com cerdas em nylon e madeira			
50	65		Und	Escova para lavar roupas - em plástico e cerdas em nylon			
51	188		Pct	Espanja de la de aco 100% ecologico, nao acumula bacterias, pct com 8 unidades de 60gr, que tenha qualidade e resistencia e maciez			
52	1770		Und	Espanja sintética dupla face 100x70x20 mm, ALTA QUALIDADE, MULTIUSO, ANTIBACTERIAS			
53	5		Und	Extensão elétrica 10 m de 10 amperes, 220 volts.			
54	5		Und	Faca lâmina nº 08 de aço inox cabo polipropeno			
55	320		Und	Flanela de limpeza 100% algodão, dimensões 30x60cm			
56	1070		Und	Flanela limpeza 100% algodão- dimensões			





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

				30x40 cm, laranja.			
57	270		Und	Flanela para uso em limpeza dimensões 49x79 laranja 100% algodão			
58	25		Pct	Garfo descartável para refeição biodegradável pct com 50 unidades			
59	40		Und	Garrafa termica de pressao, 1 litro corpo em material externo plastico, com tampa de plastico de pressao, ampola interna em vidro termico, com selo contendo composicao e informacoes do fabricante estampado na peca.			
60	15		Und	Garrafa térmica 1,9l inox : corpo externo em aço inoxidável, acabamento escovado, tampa em polipropileno (pp); sistema de servir por alavanca com alta eficiência, servindo até 400ml por acionamento; com ampola de vidro, ideal para líquidos quentes e frios; alça retrátil para transporte; com base giratória; capacidade (l): 1,9L; sistema de servir: alavanca ou pressão; conservação térmica (quente): 18 horas (quente); conservação térmica (frio): 18 horas (frio); material externo: inox; material interno: ampola vidro; medindo de diâmetro (cm): 15, profundidade (cm): 28 e altura (cm): 36			
61	18		Und	Garrafa Térmica tipo botijão com capacidade Para 5 Litros, com alça superior e bocal no tamanho de possível colocação de gelo em cubo, com Rolha capaz de servir sem precisar retirar a tampa, com copo multiuso, com estrutura resistente afim de não permitir a quebra da ampola, capacidade térmica de conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. - revestimento interno com uma manta térmica de alto desempenho. - isolamento térmico com espuma de pu (poliuretano), livre de cfc. - material atóxico e reciclável. - conserva líquidos quentes e frios, medidas mínimas aceitáveis 20 X 20 X 30 c.			
62	190		Pct	Guardanapo de papel 100% branco com 100 unidades 20cm x 20cm			
63	100		Und	Isqueiro á gás material Peças metálicas e gás isobutano Tipo de isqueiro Pedra, tipo de refil Butano.			
64	35		Und	Jarra de plástico transparente.com capacidade para 2 lts			
65	30		Und	Jarra de vidro transparente, c/ tampa, p/ água, 2lts			
66	100		Cx	Limpa alumínio tradicional caixa com 12 unidades de 500 ml cada			
67	100		Und	Limpa piso (piso tipo granilite) galão c/ 5 l			
68	110		Cx	Limpa vidro spray, cx.c/12 unidades, frasco c/ 500 ml.			
69	120		Cx	Lixeira plástica em polipropileno com			





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

				tampa e pedal capacidade de 20 litros			
70	85		Und	Lixeiro em plástico com pedal e tampa 20 l			
71	200		Cx	Luva higiênica descartável cx com 100 unidades			
72	160		Par	Luva látex- látex- longa tam p antiderrapantes cor amarela			
73	185		Par	Luva látex - longa tam.G antiderrapante cor amarela			
74	185		Par	Luva látex - longa tam M antiderrapantes cor amarela			
75	15		Par	Luva para cozinha 100% algodão			
76	13		Und	Mangueira para irrigação 50 m			
77	300		CX	Máscara higiênica descartável cx com 50 unidades			
78	15		Und	Óleo de peroba: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. 100ml com função de limpa, lustra e renova			
79	40		Und	Pá de lixo zincada uso domestico 20x22cm, com cabo de madeira longo 80cm			
80	150		Und	Palha de aço nº 02 de 25 g cada			
81	100		Und	Pano de prato 100% algodão - 72x45 cm estampado			
82	160		Und	Pano de prato 100% algodão - 96x75 cm branco			
83	270		Und	Pano p/ limpeza geral 100% algodão, tipo saco,79x48 cm			
84	120		Rolos	Papel alumínio de 15x28 cm			
85	480		FD	Papel higienico, branco neve, neutro, tipo picotado, macio, fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada, medindo 30 metros de comprimento por 10 centimetros de largura cada rolo, 100% fibras celulosicas			
86	1550		pct	Papel toalha branco- pacote com 02 unidades Fde ALTA ABSORÇÃO PARA COZINHA medindo 22x20 com 50 FOLHAS cada rodo, pct com 2 ROLOS			
87	200		Und	Pedra sanitária p/ vaso 40 gramas c/ suporte			
88	90		Und	Pilha AAA			
89	100		Und	Pilha AA			
90	110		Rolos	Plástico filme pvc, 28 cm x15 mts			
91	63		Und	Potes de plástico 3 l com tampa Dimensões:23,3x22x13,9Cm material: polipropileno Capacidade: 3 litros			
92	650		Pct	Prato de plástico descartável na cor branca, recorte redondo e medida aproximada de 21cm. Características: Produto em Poliestireno. Tamanho Aproximado: 21cm de diâmetro. Conteúdo: Embalagem com 10 unidades.			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

93	100		Und	Protetor facial respingo transparente, material: policarbonato, cor: transparente, características adicionais: tipo viseira, visor fixo, tipo fixação: carneira regulável.			
94	35		Und	Rastelo de ferro cm regulagem 18 dentes, com cabo de madeira de 120 cm indicado para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas.			
95	25		Und	Regador de plástico 8 lts Indicado para uso geral. Muito utilizado na jardinagem para regar plantas, acompanha bico tipo ducha (crivo) Especificações: Material do regador: Polipropileno Capacidade do regador: 8 l			
96	20		Und	Registro para botijão- aprovado pelo imetro Regulador de Gás: Com mangueira 1,20cm e 2 abraçadeiras. Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kpa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão. Composição: Corpo, Tampa, e Componentes internos: Zamac, alumínio e aço. Conexão de entrada: Borboleta com rosca de 5/8 - 11UNC - 2A. Conexão de saída: Bico para mangueira de diâmetro 12 mm, Mangueira PVC, Abraçadeira em aço. Sendo o kit com: 1 Regulador de gás; 1 Mangueira de PVC; 2 Abraçadeiras de Aço			
97	150		Und	Rodo Duplo com Cabo Especificações: Rodo de plástico e Cabo de madeira Plastificado Rodo duplo Cabo revestido de plástico Tamanho do Rodo: 60 cm Tamanho do Cabo: 1,2m			
98	120		Und	Rodo Duplo com Cabo Especificações: Rodo de plástico e Cabo de madeira Plastificado Rodo duplo Cabo revestido de plástico Tamanho do Rodo: 40 cm Tamanho do Cabo: 1,2m			
99	20		Und	Rodo de pia- 22x21x4 cm			
100	60		Und	Rodo para piso cepa em polipropileno com dimensões de 30 cm com cabo encaixe rosqueado cabo de no mínimo 120 cm			
101	270		Und	Sabão em barra, neutro, dermatologicamente testado, pacote com 05 barras de 200 grs.,			



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

102	1740		Und	Sabão em pó, biodegradável de boa qualidade caixa de 1 kg e abertura lateral.			
103	220		Und	Sabonete em barra 90 gramas			
104	195		Und	Sabonete líquido neutro 500 ml			
105	200		Pct	Saco de lixo 10l dim.-35x35cm, embalagem c/ 50 unidades.			
106	120		Fd	Saco de lixo 100l pct. Micra 12- 85x105-pct c/ 100und			
107	2000		Und	Saco de lixo 100l- 75x90 cm- Super-reforçado			
108	130		Fd	Saco de lixo 15 l pct.10 unidades			
109	130		Pct	Saco de lixo 20L - micra			
110	150		Pct	Saco de lixo 30l pct 25 unidades			
111	160		Pct	Saco de lixo 40l pct. 10 unidades			
112	120		Pct	Saco de lixo 50 l pct c/ 10 unidades			
113	200		Pct	Saco de lixo 100l pct com 25 unidades			
114	200		Pct	Saco de lixo 200l pct c/ 25 unidades			
115	40		Und	Suporte para papel toalha em plástico para fixação em parede			
116	20		Und	T Para adaptação de tomada de 10 Amper e 20 Amper Aceita o pino Padrão Antigo e o Padrão novo 2P e 2P+T podem ser ligado até 3 aparelhos simultaneamente			
117	20		Und	Tábua de placa de polietileno 50x30cm			
118	600		Und	Tigela plástica para merenda escolar, 340 ml.			
119	230		Pct	Touca descartável, material: tnt, cor: branca, aplicação: cozinha, características adicionais: tamanho único com elástico pacote com 100und			
120	140		Und	Vassoura nylon vassoura com cabo para limpeza de cerdas em leque, macias de nylon, base em tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. Medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm			
121	110		Und	Vassoura de pelo sintético, com base plástica de 40 cm, indicada para varrer pó ou sujeiras de áreas externas, para limpeza em geral, Acompanha Cabo de madeira de 120 Cm Base em madeira, com aproximadamente 40 cm, de pelo sintético.			
122	70		Und	Vassoura limpa teto, 19 cm tipo bola, indicado para limpeza de paredes ou lugares altos de difícil acesso, seu formato arredondado permite a remoção de teias de aranha e plumas que se acumulam geralmente nos cantos das paredes, em nylon (pet) reciclado em formato circular. Base			



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.

				plástico (pp) com rosca para cabos de 23 mm; com cabo de madeira plastificado com 1,80m adaptador para extensão			
123	80		Und	Vassoura sanitária para higienização e limpeza da parte interna do vaso sanitário com suporte e Cabo de 47Cm, material: plástico			
124	90		Und	Vassourão c/ cabo tipo gari de piaçava ideal para uso em pátios, ruas, e grandes áreas em geral Cerdas de PET Ø 0,80 mm. Dimensões: 60 x 6 x 8,5cm Cabo: 1.40 cm x 28 mm.			

**TOTAL**

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados neste edital, de forma parcelada e na quantidade solicitada pela secretária solicitante.

[Tribunal de Contas](#) de União, através do **Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara**[8], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

TCU possui jurisprudência no sentido de que a licitação deve estabelecer valores mínimos e máximos para os itens licitados". Desse modo, "caberia ao ministério, com base em suas expectativas de consumo para o período de vigência da ata, ter estimado no edital as quantidades mínimas e máximas de demanda de cada produto, até para que os licitantes interessados, com base em possíveis ganhos de escala, pudessem melhor formular seus preços". Consequentemente, propôs a expedição de alerta ao Ministério do Esporte, para que, "**em certames futuros com adoção do sistema de registro de preços, estabeleça, ainda que de forma estimativa, quantidades mínimas e máximas para as aquisições durante a validade da respectiva ata**". O relator acolheu, integralmente, a análise procedida, no que foi acompanhado pelos demais membros do Colegiado. Precedentes citados: Acórdãos nos 697/2006; 363/2007; 2.646/2007; 141/2008; 1.100/2008; 1.616/2008 e 294/2008, todos do Plenário. **Acórdão n.º 4.411/2010-Plenário**, TC-013.365/2010-0, Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 10.08.2010". (grifou-se)

## 7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

7.1. O quantitativo estimado para o atendimento das necessidades da Prefeitura e Fundos está disposto no ANEXO I, do presente instrumento.

7.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima do item.

7.3. O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste instrumento.

7.4. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao quantitativo máximo estimado a ser adquirido pelos órgãos e entidades participantes do certame.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.5. A existência de preços registrados não obrigará à Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.6 - O valor total estimado para esta compra é de foi, obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

**8. PRAZO PARA ENTREGA.**

**8.1** – Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades de cada Secretaria, a qual formulará os pedidos via fax, e-mail ou similar.

**8.2** – Os produtos deverão ser entrega no prazo máximo de 02(dias) após o recebimento do pedido.

**9. LOCAL DE ENTREGA**

**9.1** – A entrega deverá ser feita no almoxarifado Central e/ou Almoxarifado da Prefeitura e Fundos de conforme caso, no horário das 08h00minhs as 14h00min em dias úteis.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** – Comunicar a Prefeitura e Fundos de Miracema, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**10.2** – Manter informada a Prefeitura e Fundos de Miracema quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

**10.3** – Entregar os produtos de primeira linha no prazo estabelecido pela Prefeitura e Fundos em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**10.4** - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 24 (horas) a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**10.5** – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** – Requisitar a os produtos com antecedência mínima de 01 (Um) dia da data determinada para a entrega.

**11.1** – Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

**11.1** – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

**12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE *MIRACEMA*.

**13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

Valor estimado R\$ \_\_\_\_\_

14. SETOR SOLICITANTE	15. ORDENADOR DA DESPESA	16. GESTOR MUNICIPAL
Data: ____/____/____	Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.	Autorizo a despesa, observada as normas legais.
_____ Carimbo/Assinatura	Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

**ANEXO II**

**Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 003/2021.**

**Processo nº 145/2021**

**Pregão Presencial nº 003/2021**

**Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_**

**Validade 12 meses**

**A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE MIRACEMA**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no (a) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ – Centro, de Miracema Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, Gestor(a) da Prefeitura e Fundos de Miracema– TO, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ SSP-TO, conforme Portaria Municipal nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

**Resolve:**

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º **003/2021**, sucedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal da Prefeitura e Fundos de Miracema - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Gestor da Prefeitura e Fundos - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor:  
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:  
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

**3. OBJETO:** Constitui objeto da presente Ata a Futuras **Aquisições de materiais de Material de Higiene e Limpezas para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

#### **4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Miracema - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim faze-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim faze-lo.

#### **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura e Fundos de Miracema, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

## **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13 visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Prefeitura e Fundos de Miracema ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal e Fundos de Miracema, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 10.02.04.122.0052.2.272 ; 12.10.10.122.0210.2205; 13.28.08.122.0124.2.315; 15.42.12.122.1005.2.069; elemento 3.3.90.30 fontes 010;040; 401;701 020;030 203;021 023;030.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

O local para a entrega será nas Sedes das Escolas Municipais de Miracema.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em **03 (dias)** o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 7.892/13.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Prefeitura de Miracema reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Miracema - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## **11. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **12. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miracema, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº /2021**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, Estado do Tocantins, no  
dia de 2021.

-----  
Gestor (a) da Prefeitura e Fundos

-----  
EMPRESAS



**MODELO I**  
**DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal e Fundos de Miracema (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº \_\_\_\_/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

(RECONHECER FIRMA (S)).



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE *MIRACEMA*.

## MODELO II

### ***CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL***

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**MODELO III**

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_\_/2021

A Prefeitura Municipal de Miracema - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.**

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO IV**

***DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE *MIRACEMA*.

**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Miracema - TO, .....de ..... de 2021.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ..... /2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*Descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa